

PROC. ADMINISTRATIVO 27.979/2023

LICITAÇÃO 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

**TERMO DE CONTRATO 047/2023**

Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400-B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita nº CNPJ sob o nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Diretor Presidente Leonardo França Souza, brasileiro, Empresário, portador da C I 120.187.21-6 e CPF 070.968.907-18 designada como CONTRATANTE, e de outro DAB HOP SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Professor Stroeler nº 470-sala 301-Quarteirão Brasileiro -Petrópolis/RJ/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 45.254.594/0001-03 neste ato representada por SHIMELLY MONTEIRO portador da C. I. nº 21767337-Detran-RJ e CPF/MF nº 157.003.937-27, designada como CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que se

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto**

**1.1- Descrição e quantitativo**

Locação de automoveis tipo veiculo de passeio, veiculo tipo Pick Up e Veiculo tipo van (microonibus) para serem usados em ações de a serem realizadas no âmbito do município de Petrópolis para atenderem as as equipes de fiscalização de coletas de le lixo, fiscalização de descarte irregular de entulhos em vias publicas, transporte de funcionários oriundas das demandas das Diretoria Técnica, Diretoria Operacional e Diretoria de Obras

**LOTE I**

LOTE I

TIPO DE VEÍCULO	Código EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT VEICULOS	HORAS MÊS POR VEICULO	QUANT. HORAS ANO 02 VEICULOS
Veículo de passeio	19.004.0045-C	Veículo de passeio, 05 passageiros, motor bi combustível( gasolina e alcool) motorização 1.0- EXCLUSIVE MOTORISTA, com combustível por conta da contratada	Hora	02	220 h	5.280 h

LOTE II

TIPO DE VEÍCULO	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	HORA MÊS POR VEICULO	QUANT. HORAS ANO POR 03 VEICULOS
Veículo tipo Pickup	19.004.0045-C	Caminhonete tipo pickup com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível( gasolina e alcool), mtor 1.6 EXCLUSIVE MOTORISTA, com combustível por conta da contratda	Hora	03	220	7,920 h

LOTE III

TIPO DE VEÍCULO	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	HORA MÊS POR VEICULO	QUANT. HORAS ANO POR 02 VEICULOS
Veículo tipo Van	19.004.0046-C	Micro-onibus( tipo van) com capacidade minima de 15 lugares, motor a diesel com motorista e combustível por conta da contratada	Hora	02	220	5.280 h

**2- Das condições:**

2.1- Deverão ser considerados como valor Maximo para critério de aceitabilidade dos valores aqueles que constam na TABELA EMOP- I-O Agosto/2023- DESONERADOS

2.2-Os veículos deverão estar com toda documentação em dia, com sua capacidade de motorização, sem avarias, e com pneus em condições de rodagem

2.3-Os veículos serão vistoriados pelo Diretor Técnico/ Operacional/Obras antes da assinatura do contrato da assinatura do contrato.



2.4-Os veículos que apresentarem problemas mecânicos ou qualquer outro durante a execução dos serviços, deverão ser substituído por outro na mesma característica contratada no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

2.5 Os serviços serão executados de segunda a sábado em diversos locais do município de Petrópolis, por 08 horas diárias. Em caso de necessidade e mediante autorização da COMDEP, os serviços poderão ser extensivos ate 10 horas por dia..alem de Domingo.Serão pagos os valores por hora efetiva trabalhadas.

2.6-Os veículos deverão ser apresentados sempre limpos na parte interna e externa, higienizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA: (Prazo de execução)

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da contratada, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, nos termos do Art. 71 da lei Federal 13.303/2016

3.2- O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, conforme Art. 72 da Lei Federal 13.303/2016.

3.3- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato é a Gerencia de Transporte e Gerencia Operacional

### CLÁUSULA QUARTA: (Do valor e forma de pagamento)

#### LOTE I

TIPO DE VEÍCULO	Código EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT VEICULOS	HORAS MÊS POR VEICULO	VALOR HORA
Veículo de passeio	19.004.0045-C	Veículo de passeio, 05 passageiros, motor bi combustível( gasolina e alcool) motorização 1.0- EXCLUSIVE MOTORISTA, com combustível por conta da contratada	Hora	02	220 h	33,33

#### LOTE II

TIPO DE VEICULO	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	HORA MÊS POR VEICULO	VALOR HORA
Veículo tipo PickUp	19.004.0045-C	Caminhonete tipo pickup com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível( gasolina e alcool), mtor 1.6 EXCLUSIVE MOTORISTA, com combustível por conta da contratda	Hora	03	220	39,77

LOTE III						
TIPO DE VEÍCULO	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	HORA MÊS POR VEÍCULO	VALOR HORA
Veículo tipo Van	19.004.0046-C	Micro-onibus( tipo van) com capacidade mínima de 15 lugares, motor a diesel com motorista e combustível por conta da contratada	Hora	02	220	66,28

4.1- A contratante pagará a Contratada o valor global estimado de R\$ 841.000,00 ( oitocentos e quarenta e um mil reais),

4.2- Os valores não poderão sofrer reajustes. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo **Artigo 81-VI da Lei Federal 13.303/2016** e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias faturado após o ateste.

4.4.- Não haverá reajuste de preços. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as condições previstas no Art. 116- VI do Regulamento Interno de Licitações, e será exigida detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA: (Tributos)**

5.1 - Todos os tributos, encargos e ou contribuições legais que incidirem sobre a execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2- a Contratada obriga-se a manter as condições de Habilitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA ( Do custeio)**

6.1 -As verbas para o custeio das despesas decorrentes deste Contrato são provenientes da própria COMDEP, oriundos de contrato firmado entre COMDEP e Prefeitura Municipal de Petrópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Penalidades)**

7.1 -Pelo inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, para o fornecimento, a Contratada sujeitar-se-á às sanções e as previstas por este Instrumento, quais sejam:

a- Advertência;



- b- Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição, cumulável com as demais sanções, no caso de inadimplência total;
- c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato na eventualidade de atraso na execução dos serviços, sendo que tal multa será paga por dia de atraso.
- f- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual.

**7.2** - A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de responder por perdas e danos e de sofrer as sanções legais de suspensão temporária de licitar ou contratar com a COMDEP ou declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a mesma até reabilitação. Importante esclarecer que o não pagamento da multa acarretará inscrição na Dívida Ativa do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA: (Rescisão)**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as cominações advindas, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da COMDEP

#### **CLÁUSULA NONA: (Documentação)**

**9.1** - Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, toda documentação do Processo Administrativo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: (Da legislação)**

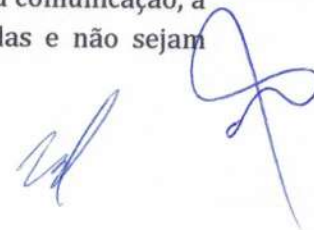
**10.1** - Aplica-se a este Contrato, bem como aos casos omissos, as disposições previstas pela Lei 13.303/2016, bem como as demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Foro)**

**11.1** - Fica eleito e aceito pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca de Petrópolis, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (Disposições gerais)**

**12.1** - Serão considerados para efeito de envio de notificações os endereços eletrônicos e físicos constante na documentação apresentada pela contratada nas etapas compreendidas entre a solicitação de retirada de edital até a realização do certame. Caso haja mudanças nos endereços, caberá a contratada informar a contratante por escrito. Em caso de não ser feita a comunicação, a contratante se isenta de responsabilidades por notificações que sejam enviadas e não sejam recebidas pela contratada.



**12.2** - A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e na formada lei.

Petrópolis, 10 de Novembro de 2023



---

**CONTRATANTE**



---

**CONTRATADO**